



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 295/2024

IBARETAMA-CE., 28 DE JUNHO DE 2024

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Ibareta aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito (a) do Município de Ibareta o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e reais), para o quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º.** O Vice-Prefeito (a) perceberá, mensalmente, o subsídio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e reais), para o quadriênio 2025-2028.

**Art. 3º.** O subsídio mensal de Secretário Municipal, para o quadriênio 2025-2028, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**§1º** O subsídio mensal de Secretário Municipal será aplicável ao Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Ouvidor Geral do Município.

**§2º** Aos Secretários Municipais e aos cargos previstos no §1º, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

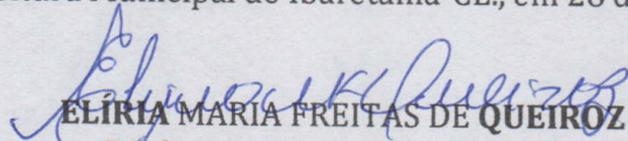
comissão, especialmente o direito de férias, o acréscimo do valor equivalente a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

**§3º** Ao Sub-Procurador Geral do Município, fica fixado a Remuneração de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), aplicando-se também a previsão do §3º deste artigo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 28 de junho de 2024.

  
**ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal de Ibaretama

PREFEIT  
IBARE



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**RENE DA SILVA COELHO**, Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, a Lei Municipal Nº 295/2024, de 28 de junho de 2024, que "**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi publicada por meio de afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial da Aprece e no site [www.ibaretama.ce.gov.br](http://www.ibaretama.ce.gov.br) na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, em 28 de Junho de 2024.

**RENE DA SILVA COELHO**  
Procurador Geral do Município de Ibaretama/CE

PREFEIT  
IBARE